



**LEI Nº 301/2009, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2006/2009, Lei Municipal nº. 236/05, de 06 de Dezembro de 2005, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 291/08 de 02 de setembro de 2008, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** – As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** – Fica criado no orçamento programa de 2009, os seguintes projetos:

- |   |
|---|
| 1-.... – Construção de Creche:Escola-PRÓ INFÂNCIA |
| 1-.... – Construção da Casa do Produtor Rural     |

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2009, Lei Municipal nº 297/08 de 08 de Dezembro de 2008, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$ 1.335.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
<b>Dotação</b>	<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.0.03</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 à 06 ANOS</b>	
	<b>12.365.0029.1.1</b>		
	<b>7</b>	<b>Construção Escola PROINFÂNCIA</b>	
(.....)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		<i>Fonte 01 – Recursos do Tesouro</i>	270.000,00
(.....)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		<i>Fonte 02 – Recursos Vinculados do Estado</i>	980.000,00
	<b>02.09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	



Preferência de crédito especial

de Santos

	<b>20.606.0014.1.0</b>	<b>Construção da Casa do trabalhador</b>	
	<b>2</b>	<b>Rural</b>	
(.....)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01 - Recursos do Tesouro	85.000,00
			<b>1.335.000,00</b>
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>00</b>

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>2400.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	
<b>2471.00.00</b>	<b>TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO</b>	
2471.99.....	FNDE- Creche - Programa Pró-Infância	250.000,00
	<b>TOTAL DO EXCESSO</b>	<b>250.000,00</b>

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 730.000,00**

**(Setecentos e Trinta Mil Reais).**

c) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
<b>Dotação</b>	<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	04.122.0003.2.0		
	05	<b>CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS</b>	



Prefeitura Municipal de Nantes

17 de Março de 2009

(040)	9.9.99.99	Reserva de Contingência	
		Fonte 01 – Recursos do Tesouro	85.000,00
	<b>02.03</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL 0 à 6 ANOS</b>	
	12.365.0004.2.0		
	06	<b>MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
(048)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01 – Recursos do Tesouro	50.000,00
	<b>02.04</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	12.361.0004.2.0		
	07	<b>MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(059)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01 – Recursos do Tesouro	150.000,00
	<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>	
	10.301.0010.2.0	<b>PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA</b>	
	17	<b>FAMÍLIA</b>	
(121)	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		Fonte 01 – Recursos do Tesouro	70.000,00
			<u>355.000,00</u>

**Art. 6º** – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista o referido projeto tratar-se despesas com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, para reforma de praça já existente.

**Art. 7º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 17 de Março de 2009.

  
AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
DANIEL SANTANA DE FREITAS  
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Nantes



**LEI Nº 301/2009, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2009.**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

**1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):**

Categoria Econômica	EXERCÍCI		
	2009	2010	2011
3.- DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	980.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>980.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**2.0 – DECLARAÇÃO**

**Aurélio Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 17 de Março de 2009.

  
AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal